



PORTARIA Nº 237/2.025

(Publicada em data de 02/04/2025, por afixação na Sede da Prefeitura, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município)

“Normatiza a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina por Enfermeiras lotados na Estratégia Saúde da Família, no âmbito da Secretaria da Saúde do Município de Umirim e adota outras providências.”

Judison Henrique Lopes Araújo, Prefeito Municipal de Umirim, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 7.498/1986, no artigo 11, inciso I, alínea "i", e do Decreto n 94.406/1987, do art. 89, inciso I, alínea "e", que estabelecem a consulta de Enfermagem como atividade privativa do profissional Enfermeiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 7.498/1986, no artigo 11, inciso I, alínea "c", que estabelece como atividade do Enfermeiro enquanto integrante da equipe de saúde: "Descrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde"

CONSIDERANDO o Decreto Nº 94.406/1987, art. 89, inciso II, alínea "c", que estabelece como atividade do Enfermeiro enquanto integrante da equipe de saúde: "prescrição de medicamentos estabelecidos em de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução Nº 358/2009, do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), que dispõe sobre a sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e a implantação do processo de enfermagem em ambientes públicos e privado;

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 544/2017, do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), que sobre a Consulta de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 564/2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, em vigor a partir do dia 05 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a RDC Nº 44/2010, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação e da outras providencias;

CONSIDERANDO a RDC Nº 20/2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos.

CONSIDERANDO a RDC Nº 68/2014, que dispõe sobre a atualização do Anexo I, Lista de Antimicrobianos Registrados na Anvisa, da RDC Nº 20/11 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.436/2017 que aprova a nova Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

R E S O L V E:

Art. 1º Normatizar a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina, no âmbito da Secretaria da Saúde do Município de Umirim, pelos enfermeiros integrantes da Equipe da Saúde, em nível ambulatorial, nos casos de usuários com patologias específicas dos problemas de saúde pública.

Art. 2º O enfermeiro poderá fazer prescrições, de modo que a prescrição prevista no artigo anterior se refira somente a medicamentos, previamente, estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela Secretaria da Saúde de Umirim.

Art. 3º O enfermeiro poderá solicitar exames complementares, de rotina, de rastreamento e seguimento do usuário, desde que, inserido no programa em saúde pública da Secretaria Municipal da Saúde de Umirim, nos termos dos protocolos estabelecidos.

Parágrafo Único- os exames referidos no caput são os constantes no Anexo II, desta portaria.

Art. 4º A prescrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina complementares e de rastreamento pelo enfermeiro deverão ser em receituário/formulário padronizado da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Umirim, identificado com carimbo e número da inscrição do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-CE), nome do profissional e respectiva assinatura.

Art. 5º São programas de saúde, adotados pela Secretaria Municipal de Umirim que justificam a relação dos medicamentos e solicitação de exames complementares padronizados constantes no Anexo I e II:

- I-Programa Nacional de Controle da Tuberculose;
- II-Programa de Combate a Hanseníase;
- III-Programa de Diabetes mellitus;
- IV- Programa de Hipertensão Arterial Sistêmica;
- V-Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher;
- VI-Programa de Atenção Integral da Saúde da Criança;
- VII- Programa de Atenção Integral ao Adolescente;
- VIII- Programa de Assistência as Doenças Sexualmente Transmissíveis-DST/HIV/AIDS;





IX-Programa Saúde do Homem;

X-Saúde do idoso.

Art. 6º - A prescrição de medicamentos dos programas de saúde pública previstos nesta Portaria, constante dos ANEXOS I e II, deverá ocorrer quanto aos usuários acompanhados e cadastrados pela respectiva unidade/equipe da Saúde.

§ 1º O atendimento ocorrerá mesmo que o usuário não seja acompanhado e/ou cadastrado pela unidade/equipe da Saúde a qual se dirigiu, e será realizado como base na receita anterior de outro serviço, desde que esteja no prazo de até, no máximo de 60 dias da última avaliação médica.

§ 2º O usuário atendido em uma unidade/equipe de saúde a qual não esteja cadastrado e/ou acompanhado deverá ser orientado e encaminhado à sua unidade/equipe de origem.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as posições em contrário, especialmente a Portaria 88, de 11 de abril de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 02 de ABRIL de 2.025.


Judison Henrique Lopes Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE



ANEXO I

PRESCRIÇÃO ENFERMAGEM

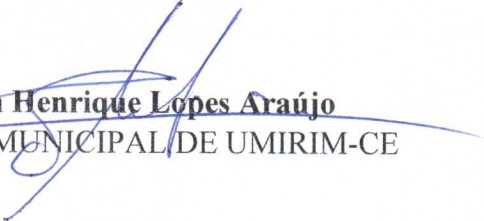
RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA

- Aciclovir
- Acido Acetil Salicilico
- Ácido Fólico
- Albendazol
- Alendronato de Sódio
- Amoxicilina
- Ampicilina
- Aniodipino
- Anovulatórios (oral e injetável)
- Atenolol
- Azitromicina
- Captopril
- Carbonato de Calcio
- Carvedilol
- Cefalexina
- Claritromicina
- Clindamiicina
- Clofazimina
- Cloridrato de Ciprofloxacina
- Clotrimazol
- Dapsona
- Dexametasona
- Dipirona
- DIU
- Doxazosina
- Doxiciclina
- Enalapril
- Eritromicina
- Espironolactona
- Estreptomicina
- Etambutol
- Etionamida
- Finasterida
- Fluconazol
- Furosemida
- Glibenclamida.



- Glicazida
- Hidroclorotiazida
- Ibuprofeno
- Insulina NPH
- Insulina Regular
- Isoconazol
- Isoniazida
- Isossorbida
- Itraconazol
- Levotiroxina
- Loratadina
- Losartana
- Mebendazol
- Metformina
- Metildopa
- Metronidazol
- Miconazol
- Nistatina
- Omeprazol
- Paracetamol
- Permetrina
- Pirazinamida
- Propranolol
- RH (Rifampicina)-H (Isoniazida)
- RHZE (Rifampicina)-H (Isoniazida)-Z (Pirazinamida)-E (Etambutol)
- Rifampicina
- Sais de Reidratação Oral
- Salbutamol
- Secnidazol
- Sinvastatina
- Sulfametoxazol + Trimetropim
- Sulfato FerroSO
- Tinidazol
- Tioconazol
- Varfarina
- Vitamina A

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 02 de ABRIL de 2.025.


Judison Henrique Lopes Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE



ANEXO II

PRESCRIÇÃO ENFERMAGEM

RELAÇÃO DOS EXAMES DE ROTINA E COMPLEMENTARES DOS
PROGRAMAS DE SAÚDE

PÚBLICA

- Ácido Úrico
- Baciloscopia de escarro
- Baciloscopia da linfa
- Bacterioscopia para Secreção Vaginal e uretral
- Colesterol total e frações
- Lipidograma
- Creatinina
- Cultura do Escarro
- Dosagem de Bilirrubinas
- Fator RH
- Dosagem de glicose
- Glicosúria
- Grupo Sanguíneo/fator RH
- Hemoglobina glicosilada/ glicada
- Hemograma Completo
- Microalbuminúria
- Parasitológico de fezes
- Pesquisa de elementos anormais e sedimento de urina (Sumário de Urina),
- Dosagem de Potássio
- PSA
- PPD-Prova Tuberculínica
- Secreção Vaginal
- Dosagem de Sódio
- Sorologia para Hepatite B e C
- Sorologia para Toxoplasmose/IgG/IgM
- Sorologia para HIV
- Sorologia para sífilis
- Teste do Pezinho
- Teste rápido hepatite B
- Teste rápido hepatite C
- Teste rápido hepatite A
- Teste Rápido para Gravidez
- Teste Rápido para HIV



- Teste Rápido para Sífilis
- TGO
- TGP
- TIG ou B HCG
- T3
- T4 livre
- TSH
- Teste de tolerância oral a glicose/curva glicêmica
- Triglicerídeos
- Dosagem de Ureia
- Urocultura
- Mamografia de rastreamento: Solicitação/Avaliação
- Cito patológico cérvico-vaginal: coleta e avaliação;
- Eletrocardiograma: solicitação e avaliação;
- Solicitação RX tórax PA e Perfil (para programa de controle de tuberculose
- Ultrassom (Mamária, obstétrica, Transvaginal);
- Teste do Coraçãozinho
- Teste da Orelhinha
- Teste do Olhinho

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 02 de ABRIL de 2.025.


Judison Henrique Lopes Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE